



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE Lei nº. 1461/2024 de 05 de março de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste para o Estado de Rondônia tendo como interveniente anuente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a efetuar a doação não onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, AO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia com seguintes características:

I – Lote urbano, nº 01-B, da Quadra nº 03-A, do Setor 01, localizado na Rua Castelo Branco entre a Avenida Governador Jorge Teixeira e Travessa da Amizade e fundos com a Praça Municipal Vó Mariana, neste município de São Felipe D'Oeste - Estado de Rondônia, com área de 2.408,54m² (dois mil quatrocentos e oito metros, vírgula cinquenta e quatro centímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Croquis, partes integrantes desta Lei, sendo que a área atual está registrado sob a Matrícula nº 20.579 junto ao CRI de Pimenta Bueno;

Art. 2º – A doação prevista no artigo 1º será destinada à construção/instalação do Fórum Digital do Município.

Art. 3º - Para concretização da doação e transferência, deverão ser lavrados termos próprios entre as partes, assinado pelos representantes legais da doadora e dos beneficiados;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei através de decreto;

Art. 5º - As despesas com a devida escrituração da área doada será suportada pelo Estado de Rondônia, bem como todas e quaisquer obrigações, sobre a mesma, a partir da assinatura desta Lei,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



ficarão sob a responsabilidade da beneficiada com a doação, incluindo-se as que se referem ao pagamento de Impostos, taxas e contribuições de melhorias referentes às referidas áreas;

Art. 6º - O ente beneficiado com esta doação deverá, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, construir edificações sobre os imóveis recebidos, para que seja respeitada a sua plena destinação social;

Parágrafo único: O bem doado busca satisfazer as instalações do Fórum Digital do município, ficando o donatário compromissado a utilização para tal fim.

Art. 7º - Não havendo o cumprimento dos prazos previstos no artigo anterior, a doação será nula e o imóvel, de forma automática, retroagirá à municipalidade, sendo cancelado o cadastro junto ao setor competente da municipalidade e lançado a propriedade novamente em nome desta, sem necessidade de qualquer comunicação formal ou informal aos interessados;

Art. 8º - A retroação mencionada no art. 06, desta Lei, não ensejará direito a qualquer indenização decorrente, servindo a presente lei, como publicidade suficiente das obrigações decorrentes, principalmente quanto o prazo de edificação, devendo os direitos e obrigações de doador e beneficiados constar do termo próprio;

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro(05/03/2024).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 06/03/2024 - 15:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lxsig.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documentoAssinado/36525>. Folha 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



Mensagem de Lei nº. 1042/2024 de 05 de março de 2024.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1461/2024** que **“Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste para o Estado de Rondônia tendo como interveniente anuente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.”**

Tendo em vista que o município de São Felipe d'Oeste está vinculado à Comarca de Pimenta Bueno sob o caráter cível e criminal e ainda sob o aspecto Eleitoral ao Cartório da cidade de Santa Luzia d'Oeste, o Fórum Digital uma vez instalado propiciará à população local um atendimento diferenciado e sem a necessidade de deslocamento aos outros municípios.

Insta salientar que uma despesa com táxi lotação ou mesmo de veículo próprio sempre se torna oneroso àqueles munícipes que necessitam dos atendimentos da Justiça. Diante de tal situação, o Fórum Digital além de ser um prédio moderno, estará bem localizado em nossa praça principal e atenderá a demanda de atendimentos daqueles que se socorrem da prestação jurisdicional sob os aspectos cível, criminal e também eleitoral.

Considerando que o município tem um projeto de modernização da praça Vó Mariana, a justaposição dos projetos de engenharia trará inúmeros benefícios para a administração pública que vão desde a economicidade até efetivação daquela área como um local de encontro, de lazer e também de prestação de serviço social à comunidade.

Insta salientar que as despesas demandadas com a transferência deverão ser arcadas pela entidade beneficiada do Estado de Rondônia.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 06/03/2024 - 15:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://xsig.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/Assinado/36525>. Folha 3 de 3

